

# PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

---

*Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários*

**2008/2237(INI)**

17.10.2008

## **PROJECTO DE PARECER**

da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

dirigido à Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

sobre o "Small Business Act"  
(2008/2237(INI))

Relator de parecer (\*): Gunnar Hökmark

(\* ) Comissão associada - artigo 47º do Regimento

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários insta a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Salienta que a aplicação do princípio "Think Small First" a nível comunitário e a nível nacional requer uma implementação coerente das regras do mercado interno e da Directiva relativa aos serviços<sup>1</sup>, bem como um acompanhamento eficiente por parte da Comissão, de forma a assegurar que todos os entraves sejam eliminados em conformidade com as regras supramencionadas, e solicita a realização de um inquérito sectorial com vista a promover a concorrência leal e aberta para as pequenas e médias empresas (PME) de toda a Europa;
2. Exorta à intensificação dos esforços em prol da aplicação do reconhecimento mútuo, visando facilitar as actividades transfronteiriças das PME;
3. Exige um melhor acesso das PME aos concursos públicos, bem como a abertura, sempre que possível, dos serviços de interesse geral aos concursos públicos;
4. Sublinha a importância de um Estatuto da Sociedade Privada Europeia;
5. Salienta que a existência de mercados financeiros dinâmicos é essencial para o financiamento das PME e realça a necessidade de abrir mercados europeus de capital de risco através da promoção da disponibilidade e do acesso ao capital de risco, ao financiamento intercalar e ao microcrédito;
6. Entende que toda e qualquer nova legislação, nomeadamente no domínio dos pagamentos, dos direitos de autor, do direito das sociedades e da ajuda pública (tais como o regulamento geral de isenção por categoria<sup>2</sup>) deve ser formulada de modo a não discriminar as PME mas, sim, a apoiar estas empresas, bem como a respectiva prestação de serviços no mercado internacional;
7. Entende que a legislação relativa às PME deve apoiar o respectivo crescimento e não deve criar limites artificiais à sua capacidade de liderar o desenvolvimento da economia europeia.

---

<sup>1</sup> Directiva 2006/123/EC de 12 de Dezembro de 2006 relativa aos serviços no mercado interno (JO L 376, 27.12.2006, pág. 36).

<sup>2</sup> Regulamento (CE) n° 800/2008, da Comissão, de 6 de Agosto de 2008, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87° e 88° do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) (JO L 214 de 9.8.2008, pág. 3).